

**CONCURSO À CÁTEDRA DE «ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO-PRÁTICA  
PROFISSIONAL».**

**PROVA ESCRITA:**

Salvador, 11 de junho de 1955.

PONTOS SORTEADOS: nºs. 9, 10 e 11.

PONTO Nº (9) nove: Modalidades da atividade profissional do Arquiteto.

PONTO Nº (10) dez: Dos projetos de Arquitetura na Prática Profissional.

PONTO Nº (11) onze: Concursos de projetos.

\* \* \*

Iniciemos pelo primeiro ponto sorteado, vale dizer o de número 9 (nove), que se refere a: "Modalidades da Atividade Profissional do Arquiteto".

A fim de determinar e enquadrar devidamente o tema, para a súmula da matéria a ser explicada, iremos, em princípio, organizar o "Quadro Sinóptico" para o ponto sorteado, a partir do qual desenvolveremos a súmula antes mencionada, com o intuito de bem caracterizar o assunto.

Eis aí está o "Quadro Sinóptico".

<b>Modalidades da atividade Profissional do Arquiteto:</b>	1 — Considerações gerais.	
	2 — Modalidades da atividade profissional	{ 2. 1 — Como projetista; 2. 2 — Como fiscal; 2. 3 — Como administrador; 2. 4 — Como empreiteiro; 2. 5 — Como consultor;
	3 — Tendências atuais sôbre a espécie.	
	4 — Setôres do Exercício	{ 4. 1 — Arquiteutura civil { 4. 1. 1 - Estudo; 4. 1. 2 - Projeto; 4. 1. 3 - Fiscalisação; 4. 2 — Construção Civil { 1, 2, 3 como acima 4. 1. 4 - Direção; 4. 1. 5 - Construção; 4. 3 — Urbanismo { 4. 3. 1 - Projeto; 4. 3. 2 - Direção; 4. 3. 3 - Fiscalisação; 4. 3. 4 - Plane. U. e Rural 4. 4 — Paisagismo { 1, 2, 3, como acima. 4. 5 — Decorações } 1, 2, 3, idem. 4. 6 — Peritagens; 4. 7 — Arbitragens; 4. 8 — Avaliações; 4. 9 — Trabalhos Topográficos;
	5 — Regula- mentação da ati- vidade pro- fissional.	{ 5. 1 — Generalidades; 5. 2 — Legislação Federal; 5. 3 — Legislação Estadual; 5. 4 — Legislação Municipal;

1 — *Considerações Gerais* — Ligação do assunto com o das lições precedentes, no Curso, de que o da presente é sequência.

Síntese da atividade do Arquiteto, para patentear ao estudante sua importância na sociedade de hoje.

- 2 — *Modalidades da Atividade Profissional* — Elucidar os alunos sobre as várias modalidades da atividade profissional do Arquiteto, que são funções da regulamentação da profissão no Brasil.

Passando a esclarecer as diversas modalidades, trataremos:

- 2.1 — *Como Projetista* — Função precípua e fundamental do Arquiteto, aquela que lhe permite atingir o ponto máximo em sua Prática Profissional, é como projetista, quer na Arquitetura Civil, quer no Planejamento Urbano e Rural, ou seja, nos setores de Composição Arquitetônica de edifícios e Composição Arquitetônica urbana e rural, que o Arquiteto atinge os pontos culminantes de sua atividade, a um tempo artística, científica, e técnica. Ressaltar êsses aspectos primordiais. Recebe honorários por estes trabalhos.
- 2.2 — *Como Fiscal* — Modalidade complementar da anterior, para que se possa manter a unidade de toda obra de Arquitetura. Mostrar como e porque o Arquiteto tem o direito e o dever de reivindicar a Fiscalização Arquitetônica das obras por si projetadas. Como Fiscal, o Arquiteto vela pela realização do seu projeto e completa-o em todos os sentidos, orienta o proprietário e dirige a construção com o empreiteiro, recebendo honorários sobre o valor da obra, como no caso precedente.
- 2.3 — *Como Administrador* — Nesta missão o Arquiteto, projetista, ainda dirige a construção, com responsabilidade sobre o seu avanço, recebendo, sob a forma de honorários, uma percentagem sobre o valor da obra. Responsável pela execução da obra, nas partes de resolver os problemas de pessoal, material, etc., mas sem encargos econômicos, que ficam com o proprietário.
- 2.4 — *Empreiteiro* — Aí é o industrial de Construção Civil. Inteiramente a seu cargo ficam todas as obrigações re-

lativas à obra. Por um preço certo compromete-se a executar um dado serviço, com todos os riscos a isso inerentes. Mostrar, aí, a diferença fundamental entre O Arquiteto, — na sua missão específica de Projetista e Fiscal — e o Empreiteiro, para que fiquem bem claras as essenciais divergências entre as funções respectivas.

2.5 — *Como Consultor* — Quando deve resolver questões atinentes à sua profissão, como profissional superior. Indicar a norma de conduta a seguir nesses casos, do ponto de vista ético, conforme à dignidade profissional.

Em aulas posteriores, todos os assuntos aqui esboçados serão objeto de maior desenvolvimento, pois a presente tem o caráter introdutório, para fixar idéias e chamar a atenção dos estudantes para pontos de interesse profissional.

3 — *Tendências dominantes* — Relativamente a este ponto, falar sobre as duas tendências dominantes concernentes à Prática Profissional do Arquiteto, no que tange às suas atividades.

A tendência clássica é a de cingir-se o Arquiteto ao Projeto completo (Estudo preliminar, ante-projeto, projeto, detalhes gerais, projetos estruturais, projetos de instalações, especificações e orçamento) e à Fiscalização Arquitetônica, abstendo-se de intervir na indústria de Construção Civil. Tem sido a mais forte na Europa e nos EE. UU.

A nova tendência propugna pela atuação do Arquiteto nas atividades clássicas e ainda na indústria de construção civil, alegando que o desconhecimento dos segredos desta não permite que o Arquiteto possa preencher integralmente a sua missão. Gropius, Le Corbusier, e outros defendem este ponto de vista.

O caso brasileiro deve ser citado, servindo de exemplo. Procurar interessar os alunos na discussão do tema por sua importância para a prática Profissional do Arquiteto em nossa sociedade industrial, onde os problemas são transcendentais e precisam de sua ação.

Casos da habitação popular e suas soluções possíveis, com a industrialização de elementos de casas.

O Arquiteto deve voltar a ser o Mestre-Construtor, para o que precisa dominar os segredos da construção, pois sem êles falhará na sua alta missão.

4 — *Setôres do Exercício* — Os setôres de exercício profissional do Arquiteto no Brasil estão regulamentados pelo Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, em seu artigo 30, que diz:

“Art. 30 — Considera-se da atribuição do Arquiteto ou Engenheiro-Arquiteto:

- a) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edificios, com tôdas as suas obras complementares;
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras que tenham carácter essencialmente artístico ou monumental;
- c) o projeto, direção e fiscalização, dos serviços de urbanismo;
- d) o projeto, direção e fiscalização das obras de arquitetura paisagística;
- e) o projeto, direção e fiscalização das obras de grande decoração arquitetônica;
- f) a arquitetura legal, nos assuntos mencionados nas alíneas *a* e *e* dêste artigo;
- g) perícias e arbitramentos relativos à materia de que tratam as alíneas anteriores”.

Posteriormente, a Resolução nº 4 do C. F. E .A., de 31 de maio de 1934, considerou os trabalhos de topografia como de atribuição dos Arquitetos.

Temos, em Síntese:

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 4.1 — Arquitetura Civil | { | <ul style="list-style-type: none"> <li>4.1.1 — Estudo;</li> <li>4.1.2 — Projeto;</li> <li>4.1.3 — Direção;</li> <li>4.1.4 — Fiscalização</li> </ul> |
|-------------------------|---|---|

- |   |   |   |
|---|---|---|
| 4.2 — Construção Civil                            | } | 4.2.1 — Estudo;<br>4.2.2 — Projeto;<br>4.2.3 — Direção;<br>4.2.4 — Fiscalização;<br>4.2.5 — Construção; |
| 4.3 — Urbanismo<br>(Planejamento Urbano e Rural). | } | 4.3.1 — Estudo;<br>4.3.2 — Projeto;<br>4.3.3 — Direção;<br>4.3.4 — Fiscalização;                        |
| 4.4 — Paisagismo                                  | } | 4.4.1 — Estudo;<br>4.4.2 — Projeto;<br>4.4.3 — Direção;<br>4.4.4 — Fiscalização.                        |
| 4.5 — Decorações                                  | } | 4.5.1 — Estudo;<br>4.5.2 — Projeto;<br>4.5.3 — Direção;<br>4.5.4 — Fiscalização.                        |
| 4.6 — Peritagens.                                 |   |   |
| 4.7 — Arbitragens.                                |   |   |
| 4.8 — Avaliações.                                 |   |   |
| 4.9 — Trabalhos Topográficos.                     |   |   |

Situar o problema dos setores de atividade profissional, mostrar a sua importância, para posterior desenvolvimento nos pontos seguintes do programa, pois o presente, que corresponde ao de nº 30 do Programa da cadeira, tem o caráter de tomada de contato do aluno com o assunto que ainda desconhece em sua maior parte, para detalhes ulteriores.

Em cada um dos pontos citados, de 4.1 a 4.9, ou seja, Arquitetura Civil, Construção Civil, Urbanismo, Paisagismo, Decoração, Peritagens, Arbitragens e Avaliações e Trabalhos Topográficos, conceituá-los, evidenciar seu valor para o Arquiteto, a necessidade de sua prática, procurando desenvolver no aluno a consciência do alto nível de sua profissão, sua utilidade, sua grandeza e a necessidade da ética na profissão do Arquiteto, em todos os setores de suas atividades.

## 5 — *Regulamentação da atividade profissional* —

5.1 — *Generalidades* — Síntese do assunto, ressaltando sua importância e a luta que se travou no Brasil até 1933, quando pelo Decreto 23569, de 11 de dezembro, foi regulamentada a profissão de Arquiteto. O papel do Instituto de Arquitetos do Brasil, das Escolas Politécnicas do Rio e de São Paulo, dos Sindicatos de Engenheiros e sociedades afins, neste trabalho, ressaltando suas contribuições.

### 5.2 — *Legislação Federal* — Destacar, comentando-os:

Decreto 23569, de 11 dezembro de 1933, que regulou as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agrimensor; Decreto 3995, de 31 de dezembro de 1941, que estabeleceu o pagamento de anuidade aos C. R. E. A. S., e outros que se encontram na publicação "Legislação do Exercício da Engenharia, Arquitetura e Agronomia", do C. F. E. A., inclusive resoluções, como a de nº 92, que assegura o registro dos projetos nos Conselhos Regionais, de grande valia para a parte dos Direitos de Autor do Arquiteto.

### 5.3 — *Legislação Estadual*:—

Lei 2216, de 15 de agosto de 1929, que reconheceu os diplomas dos Arquitetos da Escola de Belas Artes da Bahia.

Decreto nº 7.242, de 30 de janeiro de 1931, que regulou no Estado o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agrimensor, precedendo, portanto, à Legislação Federal.

Citados como subsídio histórico-cultural para os estudantes.

5.4 — *Municipal* — Referência à Lei de 24 de dezembro de 1886, de Salvador, exigindo comunicação à Prefeitura,

dos Mestres de Obra, antes do início dos alicerces, e outras. Dada com o mesmo fim anterior.

Hoje a regulamentação federal é de âmbito nacional. O assunto do presente ponto seria dado em um dia de aula, na Escola, constando de duas secções de cinquenta minutos cada. E' ponto introdutório, como já afirmamos, para fixação de assuntos que, posteriormente, serão objeto de desdobramento em aulas futuras.

\* \* \*

Passemos, pois, ao segundo ponto sorteado, numero 10 (dez): Dos Projetos de Arquitetura na Prática Profissional.

O presente ponto corresponde ao de n° 34 da cadeira em Concurso. Para êste, igualmente, preparamos o seguinte "Quadro Sinóptico".

Dos Projetos de Arquitetura na Prática Profis- sional	1 — Considerações gerais	
	2 —	Desenhos
		do
		Projeto
		2.1 — Croquis;
		2.2 — Esboço;
		2.3 — Estudo Preliminar
		2.4 — Ante-projeto;
		2.5 — Projeto;
		2.6 — Detalhes gerais;
	2.7 — Perspectiva;	
	2.8 — Projetos Estruturais;	
	2.9 — Projetos de instalações.	
3 —	Outros	3.1 — Maquetes;
	Elementos	3.2 — Especificações;
		3.3 — Orçamento.
4 —	Seu complemento.	
5 —	Desenhos para	5.1 — Estado;
	as Repartições	5.2 — Município.
	Competentes.	
6 —	Convenções do	6.1 — a côres;
	desenho.	6.2 — a traços.



1 — *Considerações Gerais* — O projeto, sabe-se, constitui missão fundamental do Arquiteto, em sua Prática Profissional.

Sub-divide-se em duas fases principais, a saber:

Projeto	}	1.1 — Elaboração
		1.2 — Execução.

A primeira, mental, de pesquisa da solução, quando a três dimensões, investiga, busca e encontra a resolução de seu problema. E' a fase empolgante, superior, criativa, do trabalho do Arquiteto.

A segunda, de execução do elaborado, quando, por meio de desenhos, perspectivas, maquetes e outros, passa para o plano material, fisico, aquilo que tinha no mental, espiritual, artistico. Também de transcendente valor, pois somente por seu intermédio pode o Arquiteto tornar realidade aquilo que a sua mente criou. Este trabalho valioso, indispensável, é o projeto arquitetônico.

O Arquiteto encontra aí, quer seja no projeto de edificios em geral, objeto da Composição Arquitetônica, quer no de planejamentos urbanos e rurais, fim da Composição Urbana, que cada vez mais cresce na prática profissional do Arquiteto, encontra aí, repitamos, o seu trabalho de maior valor e mais inspirador.

No presente ponto aborda-se o caso do projeto de edificios.

Com essas considerações terminadas, passemos a:

2 — *Desenhos de Projeto* — Trataremos, aqui, dos desenhos em geral, para, mais adiante, cogitarmos daquêles exigidos pelas repartições competentes.

2.1 — *Croquis* — Desenho rápido, sem escala e sem instrumentos, destinado a fixar idéias. Todo projeto, é sabido, tem de satisfazer a um programa, elaborado pelo

Proprietário isolado ou palestra com o Arquiteto. O croquis fixa os primeiros pontos para sua solução.

- 2.2 — *Esbôço* — Desenvolvimento do “croquis”, ainda sem instrumentos e em pequena escala, pesquisando-se as linhas gerais do partido a tomar.
- 2.3 — *Estudo Preliminar* — Em muitos casos constitui o trabalho inicial, sendo um estudo do problema em busca da determinação da viabilidade de uma solução e o caminho a seguir no ante-projeto. Feito em escala e à mão livre ou com instrumentos.
- 2.4 — *Ante-projeto* — Já é o estudo apresentado em desenhos sumários, mas em número e escala suficientes para que se tenha a compreensão da obra projetada e se possa conseguir uma primeira noção de seu custo.
- 2.5 — *Projeto* — São as plantas, secções e elevação feitas de acôrdo com as prescrições e exigências das repartições competentes, a cujo exame são submetidas.
- 2.6 — *Detalhes Gerais* — São os desenhos de todos os pormenores necessários à execução da obra, em escala que permita a sua inteira compreensão.  
São necessários porque os desenhos do projeto, em escala reduzida, não permitem a execução perfeita, nem possibilitam ao Arquiteto fazer-se entender inteiramente. Os projetos estruturais e de instalações não são considerados Detalhes Gerais.
- 2.7 — *Perspectiva* — Desenho que permite representar a três dimensões, ter-se noção de como a obra ficará, depois de concluída, sendo executado em um plano. Auxiliar do Arquiteto, pois é de mais fácil compreensão do que as plantas comuns. Feito segundo as regras da perspectiva.
- 2.8 — *Projetos estruturais* — Desenho de todos os elementos estruturais da obra, em escala adequada. Incluem-se os seguintes elementos estruturais: alvenaria, madeira, concreto armado, aço e outros.

2.9 — *Projetos de instalações* — Desenhos e esquemas de tôdas as rêsdes das diversas instalações, em escala conveniente. Constam das instalações hidráulico-sanitárias, elétrica, e outras.

Este conjunto de desenhos compreende o que se entende por Desenhos do Projeto.

3 — *Outros elementos* — O Arquitecto ainda se serve de outros elementos, peças que não são desenhos, para completar o seu projeto.

São:

3.1 — *Maquetes* — Representação volumétrica, em escala, da obra como ficará depois de concluída; aí, a três dimensões, as porporções das massas se patenteiam, mesmo ao leigo. De grande utilidade para o Arquitecto. E' a reprodução plástica da obra ideada pelo Arquitecto, devendo sua apresentação reunir todos os detalhes visíveis da mesma.

3.2 — *Especificações* — Descrição qualitativa dos materiais a empregar e de sua aplicação, completando as indicações do projeto e dos detalhes, com tôdas as informações necessárias à elaboração do orçamento.

3.3 — *Orçamento* — Consta da relação das quantidades dos diversos serviços com os respectivos preços unitários e globais, assim como de tôdas as outras despesas necessárias à execução da obra, de modo que se possa determinar o seu custo provável.

Ao conjunto dos desenhos (peças gráficas), mais as peças escritas, denomina-se projeto completo, em Architectura.

4 — *Seu complemento* — O complemento do projeto architectônico é a Fiscalização Architectônica, que consiste na assistência profissional continua à obra, para a verificação da execução do projeto, com o fim de que seja cum-

prido, e relações com o Construtor para o bom andamento de todos os serviços. Para se manter a unidade da obra de Arquitetura, o Arquiteto encarregado do projeto deve fiscalizar a sua execução.

- 5 — *Desenhos para as Repartições Competentes* — Na cidade do Salvador, os projetos de Arquitetura têm de ser submetidos ao exame do Município do Salvador (Prefeitura) e da Secretaria de saúde e Assistência Social — (Estado).

Para a primeira, os desenhos dos projetos devem respeito à Lei nº 1.146, de 19 de junho de 1926, e para a segunda o Decreto nº 4.144, de 20 de novembro de 1925, e leis subsequentes.

Em síntese, são essas as exigências:

- 5.1 — Projeto (Prefeitura)
- |   |  |   |                             |  |                   |  |                 |
|---|--|---|-----------------------------|--|-------------------|--|-----------------|
| 1 | — Plantas dos pavimentos do edifício, com indicações do destino de cada compartimento e suas dimensões;  |   |                             |  |                   |  |                 |
| 2 | — Elevação da fachada ou fachadas voltadas para as vias públicas;  |   |                             |  |                   |  |                 |
| 3 | — Planta de situação;  |   |                             |  |                   |  |                 |
| 4 | — Cortes transversal e longitudinal;   |   |                             |  |                   |  |                 |
| 5 | — Memorial descritivo do destino da obra e dos materiais a empregar;   |   |                             |  |                   |  |                 |
| 6 | — Apresentado em três vias (1 a 4);  |   |                             |  |                   |  |                 |
| 7 | — Escalas mínimas  |   |                             |  |                   |  |                 |
|   | <table border="0"> <tr> <td style="font-size: 2em;">{</td> <td>1/100 — Plantas e fachadas;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1/200 — Situação;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1/ 50 — Cortes.</td> </tr> </table> | { | 1/100 — Plantas e fachadas; |  | 1/200 — Situação; |  | 1/ 50 — Cortes. |
| { | 1/100 — Plantas e fachadas;  |   |                             |  |                   |  |                 |
|   | 1/200 — Situação;  |   |                             |  |                   |  |                 |
|   | 1/ 50 — Cortes.  |   |                             |  |                   |  |                 |
| 8 | — A Escala não dispensa as cotas, que prevalecem no caso de divergência;   |   |                             |  |                   |  |                 |
| 9 | — Assinado pelo projetista, construtor e proprietário.   |   |                             |  |                   |  |                 |

5.2 — Projeto  
(Estado)

- |   |   |   |                  |   |                             |   |                                       |
|---|---|---|------------------|---|-----------------------------|---|---------------------------------------|
| 1 | — Como nº 1 da Perfeitura;  |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 2 | — Como os nos 2 e 4 idem;   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 3 | — Como o 3 acima  |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 4 | — Posição média do terreno se não fôr de nível;   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 5 | — Escalas mínimas   |   |                  |   |                             |   |                                       |
|   | <table border="0"> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>1/100 — Plantas;</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>1/ 50 — Elevações e cortes;</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>1/200 — Situação e perfis do terreno.</td> </tr> </table> | } | 1/100 — Plantas; | } | 1/ 50 — Elevações e cortes; | } | 1/200 — Situação e perfis do terreno. |
| } | 1/100 — Plantas;  |   |                  |   |                             |   |                                       |
| } | 1/ 50 — Elevações e cortes;   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| } | 1/200 — Situação e perfis do terreno.   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 6 | — Apresentado em três vias assinadas por  |   |                  |   |                             |   |                                       |
|   | <table border="0"> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>1 — Projetista;</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>2 — Construtor;</td> </tr> <tr> <td style="font-size: 2em; vertical-align: middle;">}</td> <td>3 — Proprietário.</td> </tr> </table>                                  | } | 1 — Projetista;  | } | 2 — Construtor;             | } | 3 — Proprietário.                     |
| } | 1 — Projetista;   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| } | 2 — Construtor;   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| } | 3 — Proprietário.   |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 7 | — A escola não dispensa as cotas. Estas prevalecem em caso de divergência.  |   |                  |   |                             |   |                                       |
| 8 | — Podem ser exigidos detalhes, memorial descritivo e cálculos de resistência e estabilidade.  |   |                  |   |                             |   |                                       |

6 — *Convenções do desenho* — Na apresentação dos projetos, temos que respeitar as convenções.

6.1 — *A côres* — Na Prefeitura, temos:

Acréscimos em projetos de reforma — vermelho;

Demolições — amarelo;

Sem alteração — prêto.

No Estado:

Acréscimos — vermelho;

Demolições — amarelo.

*N P. N. B. 43 R.* da A. B. N. T., “Ante-projeto de Norma para Desenho de Arquitetura”, as convenções cromáticas propostas são:

A construir — vermelho ou em branco;

Existente — Preto;

A demolir — Amarelo ou em branco, contôrno tracejado.

## 6.2 — *A traços:*

Na *P. N. B. 43 R.* da A. B. N. T., indica, também, as convenções de elementos arquitetônicos, da representação de vãos, etc., mas ainda não está em vigor.

Será de utilidade a “Norma para Desenho de Arquitetura”, a fim de facilitar a execução e a interpretação dos desenhos.

Em todos os pontos abordados, esclarecer o discípulo sobre sua importância e necessidade para o Arquiteto, na sua Prática Profissional, de modo que êle possa compreender bem o valôr dos projetos de Arquitetura na Prática Profissional.

O assunto dêsse ponto, que é idêntico ao de nº 34 do programa da cadeira em Concurso, seria dado em duas secções de 50 minutos: é o primeiro da 5ª parte do programa, que cogita do “Preparo e Organização dos Projetos, Especificações, Orçamentos e Contratos”, ponto de introdução à esta parte, sendo que nos seguintes, de números 35 a 39, se desenvolve a matéria aqui sintetizada.



Vamos, então, ao terceiro ponto sorteado, o de nº 11 (onze): “Concursos de Projetos”, que equivale ao de número 40 do programa da Cadeira.

Éis o seu "Quadro Sinóptico".

Concursos de Projetos:	1 — Definição	
	2 — Importância e utilidade para o Arquiteto	
	3 — Natureza	3.1 — Públicos; 3.2 — Privados.
	4 — Espécies	4.1 — Internacionais; 4.2 — Nacionais; 4.3 — Regionais; 4.4 — A prêmios; 4.5 — A honorários.
	5 — Normas	5.1 — Promotor; 5.2 — Programa; 5.3 — Prazo; 5.4 — Júri; 5.5 — Concorrentes; 5.6 — Decisão; 5.7 — Prêmios.
	6 — Necessidade de Normas Básicas: o trabalho do Instituto de Arquitetos do Brasil.	

1 — *Definição* — Concurso de Arquitetura é o certame que tem por fim selecionar o Arquiteto, entre várias soluções apresentadas.

2. — *Importância e utilidade para o Arquiteto* — Demonstrar aos estudantes que o Concurso de Ante-projetos de Arquitetura é um dos maiores estímulos ao Arquiteto, pois é a oportunidade que se apresenta ao jovem profissional para positivar o seu real valor. As escolas de Arquitetura e as entidades de classe precisam bater-se pela sua obrigatoriedade em obras públicas, como já ocorre em diversos países.

Esclarecer sobre sua utilidade na Prática Profissional, visto como o Concurso é um dos maiores elementos a impôr o trabalho em equipe, fator dos mais importantes no trabalho do Arquiteto.

O aluno precisa convencer-se de que o Concurso de Ante-projetos de Arquitetura proporciona ao Arquiteto tal oportunidade de emulação profissional sadia, que deve procurar torná-lo frequente em nosso meio, pelos benéficos resultados que podem advir de sua prática.

- 3 — *Natureza* — Os Concursos de Ante-projetos de Arquitetura são realizados sempre para a apresentação de ante-projetos, cujo posterior desenvolvimento deve caber ao Arquiteto ou Arquitetos vencedores.

Podem ser de duas naturezas:

3.1 — Públicos

3.1 — Privados.

Os Públicos são aquêles que se realizam mediante a publicação de editais nos órgãos de imprensa..

Os Privados são os que se levam a efeito por meio de convites nominais escritos, com o que se garante remuneração a todos os convidados.

- 4 — *Espécies* — São várias as espécies de concursos.

Quanto ao alcance	4.1 — Internacionais
	4.2 — Nacionais
	4.3 — Regionais

4.1 — *Internacionais* — os que permitem a participação de Arquitetos de diversos países. O Concurso do Palácio da Liga das Nações, em Genebra, foi internacional, porque a êle podiam concorrer Arquitetos de todo o mundo.

4.2 — *Nacionais* — aquêles abertos aos Arquitetos que exercem legalmente a sua profissão em um país. O Concurso de projetos para a nova séde do Senado Federal foi



nacional. A êle só podiam concorrer Arquitetos legalmente habilitados no Brasil.

- 4.3 — *Regionais* — Para disputa entre os Arquitetos da região citada. Um Concurso aqui na Bahia, para os Arquitetos habilitados na 3ª Região do C. R. E. A., será regional.

Quanto à remuneração

4.4 — A prêmios

4.5 — A honorários.

- 4.4 — O Concurso é a prêmios quando se fixa um valôr determinado para os vencedores, como retribuição pelos seus serviços. São premiados, comumente, os três primeiros colocados.

- 4.5 — Os honorários são devidos, habitualmente, ao primeiro colocado, pela execução do projeto definitivo e pela fiscalização arquitetônica do seu projeto.

O Instituto de Arquitetos do Brasil, em seu "Regulamento para Concursos de Arquitetura", estabeleceu que nos Concursos pelo mesmo orientados, o valôr do 1º prêmio não deve ser inferior aos honorários calculados pela "Tabela Básica" do I. A. B. para ante-projetos, e que os honorários do projeto definitivo e da fiscalização arquitetônica, que devem ser assegurados ao vencedor, se calculem pela mesma "Tabela Básica".

Esclarecer aos estudantes sôbre o papel saliente desses detalhes . . .

5 — *Normas* — Não existem ainda, no Brasil, Normas Básicas para Concursos de Arquitetura.

Há, sim, a contar de 1952, o "Regulamento para Concursos de Arquitetura", do Instituto de Arquitetos do Brasil.

Examinar, esclarecendo e exemplificando, o mesmo Regulamento, com os estudantes.

Eis ai algumas Bases para Concursos:

- 5.1 — *Promotor* — E' a entidade que promove o Concurso.

Pode ser o Poder Público, em suas três esferas; uma personalidade jurídica de direito privado, uma pessoa natural, ou outra.

5.2 — *Programa* — São as especificações das condições a que devem satisfazer as edificações a serem projetadas e as exigências a serem satisfeitas.

Entre outras, devem constar as seguintes:

- 1) Planta do terreno onde vai ser levantada a construção, com limites, dimensões, orientação e topografia do local;
- 2) O programa do edificio a ser projetado;
- 3) Normas para apresentação dos desenhos;
- 4) Outros elementos auxiliares: maquetes, gráficos, etc. (se exigidos).
- 5) O modo de classificação, o número e importância dos prêmios;
- 6) O prazo para entrega dos trabalhos, com indicação da hora e dia da terminação do Concurso;
- 7) A constituição do júri, do qual devem fazer parte Arquitetos, obrigatoriamente, em maioria.
- 8) O local e a maneira de se proceder à entrega dos trabalhos.
- 9) A pessoa ou pessoas a quem devem ser entregues os mesmos:
- 10) O promotor e o Arquiteto organizador e consultor, e outros esclarecimentos necessários e úteis, visando à clareza do "Edital", de sorte a evitar todas as dúvidas possíveis.

Sempre o Promotor deve escolher um Arquiteto-Consultor.

*Arquiteto-Consultor* é o profissional escolhido pelo promotor do Concurso de Arquitetura, para organizar as bases e orientar o certame. E' um trabalho de grande importância, pois

deve ser competente, íntegro e insuspeito o Arquiteto-Consultor. Função para a qual a Ética profissional desempenha papel preponderante.

5.3 — *Prazo* — Sendo uma das bases do Concurso, o Prazo, ou seja o limite do tempo dentro do qual os trabalhos devem ser entregues, demanda do Arquiteto-Consultor ampla prática profissional, para a sua fixação justa e equitativa.

5.4 — *Júri* — São as pessoas a quem caberá a incumbência de decidir quais os vencedores do Concurso.

Deve ser constituído por Arquitetos em sua totalidade ou em sua maioria, e ter sempre número ímpar. O júri deve ser constituído com antecedência à publicação dos editais, dos quais constará o nome dos membros respectivos.

As reuniões do júri devem ser secretas lavrando-se Atas que consignem tôdas as suas ocorrências.

5.5 — *Concorrentes* — São os profissionais legalmente habilitados, Arquitetos ou Arquiteto principal e auxiliares, Arquitetos e Engenheiros, que concorrem ao certame. A sua participação importa, sempre, na concordância com os termos do Edital.

5.6 — *Decisão* — A decisão do Júri, que deverá ser bem fundamentada, será comunicada por escrito aos interessados, quando se tratar de Concurso Privado e publicada pela imprensa, no caso de Concurso Público, decisão que é inapelável.

5.7 — *Prêmios* — Os prêmios, em geral são em número de três, para os primeiros colocados. O primeiro prêmio deve ser calculado pela "Tabela Básica" do I. A. B. para ante-projetos.

Ao primeiro classificador deve caber, sempre, a execução do projeto definitivo e a fiscalização arquitetônica, com honorários calculados segundo a "Tabela Básica" do I. A. B.

Éticamente, o Arquiteto vencedor não poderá ser o construtor da obra, nem ter ligações com a firma construtora.

Ao Arquiteto vencedor cabe a responsabilidade da execução do projeto definitivo, completo, e da sua aprovação nas repartições competentes.

O Promotor adquire a propriedade dos trabalhos classificados e premiados, após o pagamento dos prêmios estipulados, ressalvadas as disposições legais concernentes ao mau uso do ante-projeto.

Os trabalhos apresentados devem ser expostos ao público, para maior divulgação geral.

6 — *Necessidade de Normas Básicas* — O Concurso de Ante-projetos de Arquitetura é tão importante para o progresso da Arquitetura e para os Arquitetos, como meio eficaz de demonstração de competência, que as Normas Básicas para Concursos de Arquitetura constituem ponto fundamental entre os Arquitetos nacionais, razão pela qual se deve esclarecer aos estudantes do Curso, sobre sua alta valia.

O trabalho do Instituto de Arquitetos do Brasil, no particular, tem sido intenso. Detalhar esse trabalho aos estudantes, desde as reivindicações para o Concurso obrigatório em obras públicas até o seu "Regulamento para Concurso de Arquitetura," de 1952.

Esse ponto seria dado em duas secções de 50 (cinquenta) minutos cada uma, pela necessidade de orientar os estudantes relativamente ao alto valôr dos Concursos de Arquitetura na Prática Profissional, os quais, uma vez tornados comuns, bem realizados, honestamente promovidos, se constituirão elementos incrementadores do aparecimento de novos e grandes valores na nossa Arquitetura.

Salvador, 11 de junho de 1955.

(a) *Américo Furtado de Simas Filho*